

- 1- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO](#)
 - 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO](#)
 - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 4- [ERRATA](#)
-
-

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou em 28/12/95 a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Nº 13/95, do Governador do Estado, agradecendo a comunicação da eleição do Deputado José Ferraz para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 371/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 371/95, de autoria do Deputado José Henrique, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 371/95

Dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É facultado aos órgãos e às entidades das administrações pública direta e indireta conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - A concessão de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada à existência, no órgão ou na entidade, de estrutura que assegure ao estagiário a aquisição de experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

Art. 2º - Para obtenção do estágio, o aluno deverá comprovar frequência e bom aproveitamento em curso de nível superior, profissionalizante de 2º grau ou de educação especial.

Parágrafo único - Considera-se bom aproveitamento a obtenção de média global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos para as matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio.

Art. 3º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa, ajuda de custo ou outra forma de contraprestação acordada em instrumento específico, ressalvado o disposto na legislação previdenciária.

Art. 4º - Na contratação de estudante estagiário, serão observadas as seguintes condições:

I - celebração de convênio entre o órgão ou a entidade pública e a instituição de ensino;

II - assinatura de termo de compromisso pelo estudante e, se menor de 21 (vinte e um) anos, também por seu responsável, pelo representante do órgão ou da entidade pública concedente do estágio e pelo representante da instituição de ensino;

III - pagamento, pelo órgão ou pela entidade concedente, de bolsa de estudos ou outra forma de contraprestação especificada no convênio e no termo de compromisso;

IV - prestação, pelo estagiário, das atividades definidas no termo de compromisso, em jornada máxima limitada a 6 (seis) horas diárias e horário compatível com o da sua jornada escolar;

V - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.

Parágrafo único - O convênio referido no inciso I deste artigo estabelecerá a forma e os critérios de seleção dos candidatos ao estágio.

Art. 5º - As instituições de ensino poderão recorrer aos serviços de agentes de integração, nas condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Art. 6º - Compete aos agentes de integração:

I - identificar as oportunidades de estágio existentes e divulgá-las junto às instituições de ensino;

II - prestar serviços administrativos, providenciando o cadastramento de instituições de ensino e de estudantes e pesquisando oportunidades de estágio;

III - observados os requisitos relacionados no art. 2º e a forma e os critérios fixados no convênio referido no art. 4º, selecionar os estudantes e encaminhá-los ao órgão ou à entidade concedente do estágio;

IV - representar a instituição de ensino nos atos previstos no art. 4º, I e II, quando expressamente autorizado;

V - promover, nos termos do convênio ou quando expressamente autorizado pela instituição de ensino, o pagamento das bolsas e das demais formas de contraprestação acordadas.

Parágrafo único - É vedada a cobrança ao estudante de taxa relativa a providências administrativas para a obtenção e a realização do estágio.

Art. 7º - O órgão ou a entidade concedente do estágio fará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 8º - O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, permitida uma renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso, desde que não haja candidatos disponíveis, selecionados consoante o disposto nesta lei, que ainda não tenham estagiado.

§ 1º - Extingue-se o estágio:

I - pela desistência, por escrito, do estudante;

II - pela não-renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento;

III - pelo abandono ou pela conclusão do curso;

IV - por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração.

§ 2º - A renovação do termo de compromisso fica condicionada à comprovação, pelo estagiário, de seu bom rendimento escolar, nos termos do art. 2º.

Art. 9º - O convênio poderá prever a prestação de serviços pelo estagiário nos períodos de férias e recessos escolares.

Art. 10 - O órgão ou a entidade concedente emitirá certificado de conclusão do estágio, no qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.

Parágrafo único - O agente de integração, quando expressamente autorizado no convênio, poderá emitir o certificado de conclusão do estágio, ouvido o concedente no que se refere ao desempenho do estudante.

Art. 11 - O disposto nesta lei não se aplica ao menor aprendiz vinculado a empresa pública ou sociedade de economia mista por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista.

Art. 12 - Os órgãos e as entidades das administrações direta e indireta do Estado que concederem estágio, nos termos do art. 1º desta lei, destinarão vagas para estudantes oriundos do Curso Superior de Administração - CSAP - mantido pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

§ 1º - O estágio terá, no mínimo, a duração prevista na grade curricular do Curso Superior de Administração - CSAP.

§ 2º - O encaminhamento dos estagiários para as vagas disponíveis será feito em conjunto pela Escola de Governo e pelo órgão ou pela entidade concedente do estágio, cabendo a avaliação final do rendimento do estagiário à Escola de Governo, com base em relatórios elaborados pelo concedente.

§ 3º - Os órgãos e as entidades a que se refere o artigo encaminharão, semestralmente, à Escola de Governo, previsão de vagas disponíveis para preenchimento no semestre subsequente.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.141, de 24 de abril de 1990.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Bonifácio Mourão.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/12/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.155, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Romeu Queiroz

exonerando Ana Cristina de Ávila do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05; nomeando Mara Angélica Vaz para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 01036 - VALOR: R\$28.300,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO APOSENTADOS PENSIONISTAS ALTO PARANAIBA - ARAXA.

DEPUTADO: WELLINGTON DE CASTRO.

CONVÊNIO Nº 02826 - VALOR: R\$25.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MARGARIDA ROSA AZEVEDO - UBERABA.

DEPUTADO: JOAO BATISTA.

CONVÊNIO Nº 02833 - VALOR: R\$1.280,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BAIRRO SANTA HELENA - BARREIRO - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ALVARO ANTONIO.

CONVÊNIO Nº 02898 - VALOR: R\$15.800,00.

ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS SAO DOMINGOS GUSMAO - SAO DOMINGOS PRATA.

DEPUTADO: ANTONIO ROBERTO.

CONVÊNIO Nº 02906 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: PEREGRINOS CAMINHO SAO TIAGO - SAO TIAGO.

DEPUTADO: ANTONIO FUZATTO.

CONVÊNIO Nº 02907 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - BOM SUCESSO - BOM SUCESSO.

DEPUTADO: ANTONIO FUZATTO.

CONVÊNIO Nº 02920 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE MULHERES SANTA CRUZ - SALINAS.

DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO Nº 02924 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO CIDADANIA ERRADICACAO MISERIA - PATOS MINAS.

DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.

CONVÊNIO Nº 03024 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS PAROQUIA SAO JOAO EVANGELISTA - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ADELMO CARNEIRO.

CONVÊNIO Nº 03028 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO GRAMA - SANTO ANTONIO GRAMA.

DEPUTADO: MAURI TORRES.

CONVÊNIO Nº 03030 - VALOR: R\$31.100,00.

ENTIDADE: FUNDACAO JAIME MARTINS - DIVINOPOLIS.
DEPUTADO: JAIME MARTINS.
CONVÊNIO N° 03041 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO CARIDADE SAO JOAO NEPOMUCENO - SAO JOAO NEPOMUCENO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 03066 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PRO-DESENV. CATUTI - MATO VERDE.
DEPUTADO: ELBE BRANDAO.
CONVÊNIO N° 03075 - VALOR: R\$7.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. SAO GERALDENSE - SAO GERALDO.
DEPUTADO: ROBERTO LUIZ SOARES.
CONVÊNIO N° 03076 - VALOR: R\$17.400,00.
ENTIDADE: CRECHE COMUN. DONA MARTA CARNEIRO - UBERABA.
DEPUTADO: ADELMO CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 03079 - VALOR: R\$2.100,00.
ENTIDADE: MOVIMENTO COMUN. DUVAL BARROS - IBIRITE.
DEPUTADO: MARCOS HELENIO.
CONVÊNIO N° 03081 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO MORADA SOL - PATOS MINAS.
DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.
CONVÊNIO N° 03083 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DOM CAVATI - DOM CAVATI.
DEPUTADO: MAURO LOBO.
CONVÊNIO N° 03085 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA - QUELUZITO - QUELUZITO.
DEPUTADO: PAULO SCHETTINO.
CONVÊNIO N° 03090 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL OLIMPIO NORONHA - OLIMPIO NORONHA.
DEPUTADO: BILAC PINTO.
CONVÊNIO N° 03091 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTOS VILA FLORES - CAETE.
DEPUTADO: OLINTO GODINHO.
CONVÊNIO N° 03099 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES AMIGOS BAIRRO CRUZEIRO - NANUQUE.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.
CONVÊNIO N° 03100 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: SANTUARIO ESPIRITUAL ASSEMBLEIA TREZE - ARAXA.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.
CONVÊNIO N° 03107 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: COMITE TECNICO APOIO COMUNITARIO - CORREGO NOVO.
DEPUTADO: DJALMA DINIZ.
CONVÊNIO N° 03108 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS PAROQUIA SAO JOAO EVANGELISTA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 03110 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CENTRO ESPIRITA ANDRE LUIZ - PATOS MINAS - PATOS MINAS.
DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.
CONVÊNIO N° 03112 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. RURAL BOA ESPERANCA - FORMIGA.
DEPUTADO: EDUARDO BRAS.
CONVÊNIO N° 03113 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES POVOADO ESTIVA - JEQUITINHONHA.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 03114 - VALOR: R\$8.100,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES CONJUNTO ALVORADA - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.
CONVÊNIO N° 03115 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. SANTA CRUZ CENTENARIO - BOA ESPERANCA.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03116 - VALOR: R\$12.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PERDIZES - PERDIZES.
DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.
CONVÊNIO N° 03117 - VALOR: R\$2.290,00.
ENTIDADE: GRUPO TEATRAL DAVI - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.
CONVÊNIO N° 03118 - VALOR: R\$10.000,00.
ENTIDADE: LAR COMUN. OPERARIAS SAO JOSE - CONGONHAS.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.
CONVÊNIO N° 03119 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. SAO BARTOLOMEU - CABO VERDE.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03120 - VALOR: R\$1.800,00.
ENTIDADE: OPERARIO FUTEBOL CLUBE - SAO JOAO NEPOMUCENO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 03121 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: SANTA CASA MISERICORDIA - AREADO - AREADO.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03122 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTO ANTONIO PADUA - SAO JOAO NEPOMUCENO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 03123 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO AMPARO CRIANCA IDOSO - POUSO ALEGRE.
DEPUTADO: MIGUEL BARBOSA.
CONVÊNIO N° 03128 - VALOR: R\$7.500,00.
ENTIDADE: MOVIMENTO COMUN. MORADORES BAIRRO PETROVALE - BETIM - BETIM.
DEPUTADO: IVAIR NOGUEIRA.
CONVÊNIO N° 03129 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS MESTRES COLEGIO TIRADENTES PMMG - IPATINGA.
DEPUTADO: IVO JOSE.
CONVÊNIO N° 03130 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE PROTECAO ASSISTENCIA INFANCIA - CARANGOLA.
DEPUTADO: SEBASTIAO COSTA.
CONVÊNIO N° 03131 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MINEIRA PARAPLEGICOS - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: JOAO BATISTA OLIVEIRA.
CONVÊNIO N° 03132 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: POMPEIA FUTEBOL CLUBE - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.
CONVÊNIO N° 03133 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO MATO DENTRO - CONCEICAO MATO DENTRO.
DEPUTADO: ALBERTO PINTO COELHO.
CONVÊNIO N° 03134 - VALOR: R\$5.783,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARGARIDA - SANTA MARGARIDA.
DEPUTADO: SEBASTIAO COSTA.
CONVÊNIO N° 03135 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ITAVERAVA - ITAVERAVA.
DEPUTADO: JOSE MARIA BARROS.
CONVÊNIO N° 03136 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CENTRO SOCIAL BAIRRO UNIVERSITARIO - BELO HORIZONTE MG.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 03137 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - MATEUS LEME - MATEUS LEME.
DEPUTADO: IVAIR NOGUEIRA.
CONVÊNIO N° 03139 - VALOR: R\$5.270,00.
ENTIDADE: PROJETO ACAA SOCIAL BEM ESTAR - JANAUBA - JANAUBA.
DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.
CONVÊNIO N° 03140 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO CEGOS LOUIS BRAILLE - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 03141 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR DONA CANDIDA - MARAVILHAS.
DEPUTADO: ANTONIO JULIO.
CONVÊNIO N° 03142 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ROBERTO VALENTIM PEREIRA - POUSO ALEGRE.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.
CONVÊNIO N° 03143 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - PEDRO LEOPOLDO - PEDRO LEOPOLDO.
DEPUTADO: MARCELO GONCALVES.
CONVÊNIO N° 03144 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: FUNDACAO ARTE CORAL PAULO VI - TEOFILO OTONI.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 03145 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES B/S/J/V/B/P/ ALTO POCOES UNIDOS POCOES - JANUARIA.
DEPUTADO: RAUL LIMA NETO.
CONVÊNIO N° 03147 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS CEDRO - CEDRO ABAETE.
DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.
CONVÊNIO N° 03148 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BARREIRINHO - MONTE AZUL.
DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.
CONVÊNIO N° 03149 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - RAUL SOARES - RAUL SOARES.
DEPUTADO: IVO JOSE.
CONVÊNIO N° 03150 - VALOR: R\$6.074,60.
ENTIDADE: DIVULGACAO ESPIRITA CRISTA - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GERALDO REZENDE.
CONVÊNIO N° 03151 - VALOR: R\$2.600,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. TRES IRMAS - JANUARIA.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 03152 - VALOR: R\$6.520,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. ROSEIRAL - MUTUM.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.
CONVÊNIO N° 03153 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CENTRO ESPIRITA JESUS NAZARE - UBERABA.
DEPUTADO: JOAO BATISTA.
CONVÊNIO N° 03154 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES BAIRRO NOVA CINTRA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: DURVAL ANGELO.
CONVÊNIO N° 03155 - VALOR: R\$5.500,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. PRO-DESENVOLVIMENTO IBIRITE - IBIRITE.
DEPUTADO: DINIS PINHEIRO.
CONVÊNIO N° 03156 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: IRMANDADE CONGADO ROSARIO - FORMIGA - FORMIGA.
DEPUTADO: EDUARDO BRAS.
CONVÊNIO N° 03157 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ACAA SOCIAL TECNICA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: MARCOS HELENIO.
CONVÊNIO N° 03158 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. RURAL SERRA SUSSUARANA CANA BRAVA - RUBIM.
DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.
CONVÊNIO N° 03159 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO MONTE - SANTO ANTONIO MONTE.
DEPUTADO: MARIA OLIVIA.
CONVÊNIO N° 03160 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - LAGOA PRATA - LAGOA PRATA.
DEPUTADO: MARIA OLIVIA.
CONVÊNIO N° 03161 - VALOR: R\$7.651,00.
ENTIDADE: GRUPO ESPIRITA LEGIONARIOS MARIA - PATOS MINAS.
DEPUTADO: HELY TARQUINIO.
CONVÊNIO N° 03162 - VALOR: R\$15.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA - IGUATAMA.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 03163 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. JOAO PINTO - CONSELHEIRO PENA.
DEPUTADO: ANTONIO GENARO.
CONVÊNIO N° 03164 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. JOAO PINTO - CONSELHEIRO PENA.
DEPUTADO: JOSE HENRIQUE.
CONVÊNIO N° 03165 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA CULTURA ESPORTE ASSIST. SOCIAL - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: CARLOS MURTA.
CONVÊNIO N° 03166 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA CULTURA ESPORTE ASSIST. SOCIAL - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.
CONVÊNIO N° 03167 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - FRUTAL - FRUTAL.
DEPUTADO: LUIZ ANTONIO ZANTO.
CONVÊNIO N° 03168 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR MARIANA AUGUSTA CARVALHO - MONTES CLAROS.
DEPUTADO: JAIRO ATAIDE.
CONVÊNIO N° 03169 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. COMUN. AMIGOS CAMPOLIDE - ANTONIO CARLOS.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO N° 03170 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. SANTA CLAUDIA NAQUE - ACUCENA.

DEPUTADO: OLINTO GODINHO.
CONVÊNIO N° 03171 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BARRA BONITA - MUZAMBINHO.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03172 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: MISSAO VIDA - POCOS CALDAS.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03173 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: IRMANDADE MISERICORDIA GUAXUPE - GUAXUPE.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03174 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: IRMANDADE NOSSA SENHORA ROSARIO SAO BENEDITO CENTRALINA - CENTRALINA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.
CONVÊNIO N° 03175 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL UBERABA - UBERABA.
DEPUTADO: PAULO PIAU.
CONVÊNIO N° 03176 - VALOR: R\$4.500,00.
ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS PAROQUIA SAO JOSE MUZAMBINHO - MUZAMBINHO.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03177 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BAIRRO BOM RETIRO - MUZAMBINHO.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 03178 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 03179 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTISSIMA TRINDADE DESCOBERTO - DESCOBERTO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 03180 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ESCOLA SAMBA AVENIDA CARLOS ALVES - SAO JOAO NEPOMUCENO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 03181 - VALOR: R\$3.995,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES SILVA CAMPOS - POMPEU.
DEPUTADO: LEONIDIO BOUCAS.
CONVÊNIO N° 03182 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO APOIO COMUN. BAIRRO VARZEA OLARIA - ITAUNA.
DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.
CONVÊNIO N° 03183 - VALOR: R\$33.200,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. ACAO SOCIAL EDUCACIONAL MEDIO PIRACICABA - JOAO MONLEVADE.
DEPUTADO: MAURI TORRES.
CONVÊNIO N° 03184 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR CANDIDA ALVARENGA MENDONCA - PARA MINAS.
DEPUTADO: ANTONIO JULIO.
CONVÊNIO N° 03185 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PROGRESSISTAS MORADORES BAIRRO BOM RETIRO - BETIM.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.
CONVÊNIO N° 03187 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - POCOS CALDAS - POCOS CALDAS.
DEPUTADO: SEBASTIAO NAVARRO VIEIRA.
CONVÊNIO N° 03188 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINO - DIVINO.
DEPUTADO: SEBASTIAO COSTA.
CONVÊNIO N° 03189 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: NUCLEO COMUN. AMIGOS BAIRRO SANTO ANTONIO - POUSO ALEGRE - POUSO ALEGRE.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.
CONVÊNIO N° 03190 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. HABITACAO POPULAR SEG. SECCAO B. FELICIDADE - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ALENCAR SILVEIRA JUNIOR.
CONVÊNIO N° 03191 - VALOR: R\$26.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. IPABA - SANTANA PARAISO.
DEPUTADO: JOAO MARQUES.
CONVÊNIO N° 03192 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BARRINHA MESTICA - SALINAS.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 03193 - VALOR: R\$70.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CARATINGA - CARATINGA.
DEPUTADO: MAURO LOBO.

CONVÊNIO Nº 03194 - VALOR: R\$1.700,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAO JOAO MISSOES - ITACARAMBI.
DEPUTADO: CARLOS PIMENTA.

CONVÊNIO Nº 03195 - VALOR: R\$16.130,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL JAIBA - JAIBA.
DEPUTADO: CARLOS PIMENTA.

CONVÊNIO Nº 03196 - VALOR: R\$6.600,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE BREJAOZINHO - MONTE CARMELO.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03197 - VALOR: R\$2.200,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DEFICIENTES IRAIENSES - IRAI MINAS.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03198 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DEFICIENTES FISICOS ARAGUARI - ARAGUARI.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03199 - VALOR: R\$3.600,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR COLIBRI - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03200 - VALOR: R\$5.150,00.
ENTIDADE: CENTRO RECUPERACAO ALCOOLATRA - UBERLANDIA - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03201 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO VOLUNTARIAS SANTA CASA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: MARCELO GONCALVES.

CONVÊNIO Nº 03202 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO RECREATIVA TURVOLANDENSE ESPORTES CULTURAL SOCIAL - TURVOLANDIA.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO Nº 03203 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. DESCOBERTO - DESCOBERTO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 03204 - VALOR: R\$5.600,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. ASSIST. SOCIAL EDUC. DESP. PARA MINAS - PARA MINAS.
DEPUTADO: ANTONIO JULIO.

CONVÊNIO Nº 03205 - VALOR: R\$9.500,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SALINAS - SALINAS.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO Nº 03206 - VALOR: R\$9.500,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. HABITACAO POPULAR SEG. SECCAO B. FELICIDADE - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 03207 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL NELSON SOARES OLIVEIRA - INDIANOPOLIS.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03208 - VALOR: R\$4.140,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO AMIGOS MORADORES BAIRRO SAO JANUARIO - CENTRALINA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03210 - VALOR: R\$2.800,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO BOM SUCESSO - TUPACIGUARA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03211 - VALOR: R\$1.800,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR BELCHIOR FARIA - CENTRALINA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03212 - VALOR: R\$3.860,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO LOURENCO BORGES - TUPACIGUARA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03213 - VALOR: R\$2.520,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES COMUNIDADE BARRA ALEGRIA - JOAIMA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03214 - VALOR: R\$5.950,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO APOIO DEFICIENTE LIBERDADE - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03215 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: MISSAO AMOR - BETIM.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03216 - VALOR: R\$1.200,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ANTONIO LUIZ BASTOS - UBERLANDIA.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

CONVÊNIO Nº 03217 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BARRINHA MESTICA - SALINAS.

DEPUTADO: REMOLO ALOISE.
CONVÊNIO N° 03220 - VALOR: R\$1.300,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MAES PASTORAL CRIANCA IRAI MINAS - IRAI MINAS.
DEPUTADO: GILMAR MACHADO.

ERRATA

RESOLUÇÃO N° 5.167

Na publicação do Anexo I da resolução em epígrafe, verificada na edição de 28/12/95, na pág. 3, onde se lê:

"(a que se refere o art. 1° da Resolução n° , de de de 1995)", leia-se:
"(a que se refere o art. 1° da Resolução n° 5.167, de 27 de dezembro de 1995)".
